



**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.  
DATA 02/10/88  
COD. APD 161

CT.003/PRESI/Nº 593 /88

Brasília,

09 SET 1988

Ilmos. Srs.

Membros do GTI Decreto nº 94.945/87

ASS.: TERRA INDÍGENA CIRIQUIQUI

(declaração de ocupação)

GRUPO INDÍGENA: Apurinã

Ref.: Processo FUNAI/BSB/1678/88

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no Parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 94.945/87, submeto à apreciação de V.Sas. os dados referentes à TERRA INDÍGENA CIRIQUIQUI, localizada no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas, proposta pela FUNAI para o Grupo Indígena APURINÃ.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os índios APURINÃ, pertencentes ao tronco lingüístico Aruak, habitam desde tempos imemoriais a bacia do rio Purus. Através de múltiplas fontes bibliográficas, tem-se conhecimento de que, ao longo de toda a sua extensão e de seus tributários, localizavam-se várias nações indígenas, falando quarenta ou mais dialetos, totalizando população estimada em 40.000 pessoas (Antonio Pereira Labre). Dessas, algumas desapareceram completamente, enquanto outras resistiram bravamente, como os APURINÃ que, graças ao seu caráter guerreiro, souberam impor-se ao invasor, mantendo sua auto-determinação; conseqüentemente, não se sujeitaram, como muitos, à prática dos "descimentos", para serem utilizados como mão-de-obra escrava necessária ao sistema econômico que se instalava na Amazônia, baseado na extração das "drogas do sertão", sob a autoridade do poder temporal da Igreja, mais preocupada em consolidá-lo definitivamente do que converter aqueles gentios à fé cristã, missão que lhe foi atribuída pela Coroa Portuguesa.



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.02.

Convém salientar que o caráter guerreiro dos APURINÃ não era dirigido somente contra o "invasor", mas também contra grupos indígenas inimigos que com eles dividiam o mesmo habitat. A guerra para o povo APURINÃ, além de ser uma questão política, desempenhava importante função em sua estrutura social, através dos combates inter e extra-tribais. Dessa maneira, a guerra traduzia mais a afirmação da supremacia masculina dentro de sua organização do que um fim em si mesma, como pensavam os viajantes da época, os primeiros a vislumbrar o aspecto contínuo dos grupos indígenas que povoavam e que ainda povoam, de forma esparsa, o rio Purus e seus tributários.

Originalmente, as expedições determinadas pelo governo imperial tinham a missão de descobrir um istmo que ligasse o rio Purus ao Madeira, a fim de integrar os atuais Estados do Amazonas e Mato Grosso à Bolívia, viabilizando assim a produção amazônica. A primeira expedição, datada de 1861 e comandada por Manoel Urbano, propôs-se à consecução de tal objetivo, tendo alcançado trechos do Purus e afluentes nunca antes navegados por não-índios, deparando-se a partir do afluente Ituxi, com 17 aldeias Apurinã e 02 Jamamady.

#### II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

As primeiras informações sobre essa área foram colhidas pelo antropólogo Celso Lourenço que manteve contato com os índios, na cidade de Lábrea e sugeriu a delimitação de 100.000 ha. A Equipe Técnica designada pela Portaria Nº 0583/88 esteve na área, para adequar a proposta aos termos dos Decretos Nºs 94.945 e 94.946/87, e constatou a existência de 37 indígenas nessa localidade e, após estudos realizados pela FUNAI e SG/CSN, definiu-se uma área com superfície de 38.500 ha., e perímetro aproximado de 88 km.

A área engloba a porção de terra situada na confluência do rio Ciriquiqui e do Igarapé Socorro, às margens do qual localiza-se a aldeia União.

Os limites encerram a área efetivamente utilizada por essa comunidade para as suas atividades de extrativismo, caça e pesca.

Essa área estará totalmente envolvida por uma Estação Ecológica da SEMA, que lhe assegurará uma situação privilegiada no tocante à preservação do ecossistema CIRIQUIQUI-COTI

SEP Quadra 702 Sul  
Edifício Lex, 3º andar  
CEP 70.330 Brasília D.F.



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.03.

### III - SITUAÇÃO ATUAL

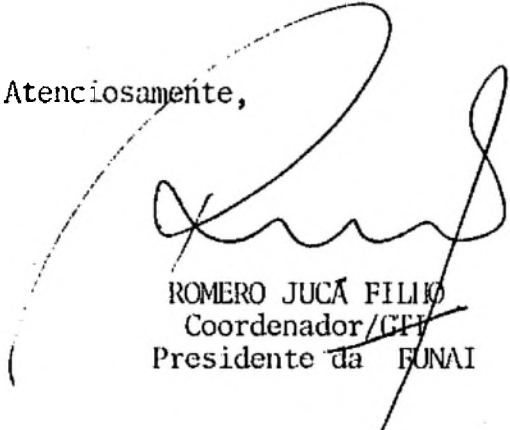
Não existem invasores não-índios no perímetro dessa área.

Sua demarcação e regularização fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

### IV - CONCLUSÃO

A demarcação da Terra Indígena CIRIQUIQUI, que dado ao avançado grau de contato com a sociedade regional, nos termos do Decreto nº 94.946/87, Artigo 1º, item II, e da Portaria Nº 0520/88, deverá ser encaminhada aos Senhores Ministros de Estado, com a designação de COLÔNIA INDÍGENA CIRIQUIQUI, torna-se imprescindível no momento para resguardo da integridade física e cultural dos índios que a habitam.

Atenciosamente,



ROMERO JUCÁ FILHO  
Coordenador/CFI  
Presidente da FUNAI

SUAF/CVO/dcs